LEI Nº 132/62.

Abre crédito especial, para pagamento dos descontos concedidos aos contribuintes que pagaram os tributos municipais antecipada mente ao prazo, cfe. autorização da lei municipal nº 79, artigo 2º, de 23 de outubro de 1961.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 46.178,oo (quarenta e seis mil, cento e sententa e oito cruzeiros), para pagamento aos descontos concedidos aos contribuintes que pagaram seus tributos municipais, antecipadamento ao prazo, de acôrdo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 79, de 23 de outubro de 1 961.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior da presente lei, será tomada a arrecadação a maior dentro do presente exercício.

Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 3 de dezembro de 1 962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Carlos Leodoro Andrighetto
Secretário